

#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2022.005064, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2022.005064

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE. **Abertura das propostas:** às 11 horas do dia 25/08/2022 (horário de Brasília).

Licitação exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Código UASG: 925849

# 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>
- 1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

fornecimento de licenças para solução de gerenciamento de endpoints denominada Ivanti Endpoint Manager e expansão tecnológica para gerenciamento de ativos de TI, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD
1	RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS			
	01	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M	Licença de Uso	1.000
	02	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de Uso	1.000
	03	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de Uso	1.000
	EXPANSÃO TECNOLÓGICA			
	04	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M	Licença de Uso	300
	05	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de Uso	300
	06	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de Uso	300
	07	Ivanti Neurons Workspace Cloud PARTNUMBER = IN-WKSPACE-C	Licença de Uso	200
	08	Ivanti Neurons Platform w/EPM Connector Cloud PARTNUMBER = IN-PlatformEPM-C	Licença de Uso	200
	09	Ivanti Cloud Service Appliance PARTNUMBER = LDVCSA-L	Licença de Uso	01
	SERVIÇOS			
	10	Capacitação no IVANTI Management Suite	Turma	01

- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Os produtos componentes do objeto da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, constantes do Item 3 DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064, Anexo I deste



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

Edital.

- 2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:
  - a) Anexo I Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.;
  - b) Anexo II Minuta de Contrato;
  - c) Anexo III Modelo de Declarações Complementares;
  - d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
  - e) Anexo V Modelo de Solicitação de Cadastramento SEFAZ/AM.
- **2.6. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA:** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto, cujas condições estabelecidas para a correta prestação dos serviços de suporte garantia técnica do produto encontram-se no I**tem 6 do Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064, Anexo I** deste Edital.

# 3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 3.2. As demais condições para Entrega do objeto deste Edital, encontram-se no **Item 4 do Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064**, **Anexo I** e **Cláusula Sexta da Minuta Contratual**, Anexo II deste Edital.
- 3.3. As condições para o Recebimento do Objeto deste Edital encontram-se no **Item 5 do Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064**, **Anexo I** e **Cláusula Décima da Minuta Contratual**, Anexo II deste Edital.

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
    - 5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.
- 5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.
- 5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
  - 5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# Procuradoria-Geral de Justiça

#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
- 5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZO-NAS e de sua CPL;
- 5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:
  - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
  - 6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  - 7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 8.1.2. Marca;
  - 8.1.3. Fabricante;
  - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
    - 8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u>** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;
  - 8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.
- 8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

# 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  - 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. O <u>Critério de Julgamento</u> adotado será o <u>menor PREÇO GLOBAL</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

2015.

- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 9.28.1. no País;
  - 9.28.2. por empresas brasileiras;
  - 9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá



#### Procuradoria-Geral de Justiça Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:
  - a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
    - a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
    - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
    - a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
  - c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado,



# Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA;
- f) **Prazo de garantia**: O prazo de garantia da solução deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- h) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, email de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- 10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:
  - a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
  - b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.  $7^{\circ}$  e no  $\S$   $9^{\circ}$  do art. 26 do Decreto n. $^{\circ}$  10.024/2019.
  - 11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.
  - 11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Setor** de Infraestrutura e Telecomunicação SIET / Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
  - 11.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3. deste Edital:
  - 11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
    - 11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "Descrição detalhada do objeto ofertado" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 11.3. A existência de <u>erros materiais ou omissões</u> nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.
  - 11.3.1. Verificada a presença de <u>erros sanáveis</u> na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.
- 11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.
  - 11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.** 
    - 11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - 11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**
    - 11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

Termo de Referência.

- 11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# Procuradoria-Geral de Justiça Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGI

- 11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.
- 11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.
  - 11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

# 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.
  - 12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - a) SICAF;
    - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
  - 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGI

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.** 

- 12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



# Procuradoria-Geral de Justiça Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGI

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;
- 12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior**;
  - 12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo.

#### 12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
  - 12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.
  - 12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

### LC = <u>Ativo Circulante</u>

#### Passivo Circulante

- 12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.9.3. <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
  - 12.9.3.1 Onde não houver CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, deverá ser apresentada Certidão emitida pela SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;
  - 12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

#### 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

- 12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
  - 12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;



#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
- 12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

#### 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

- 12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - 12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e
  - 12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
  - 12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.
- 12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.
- 12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão



### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.
  - 12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 12.14. <u>Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.</u>
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.
- 12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - 13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
    - 13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.
- 13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três)** dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

- 13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão
- 13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CO-MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- 13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.
- 13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

# 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
  - 15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **15.2.** <u>Homologado o resultado</u>, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.
  - **15.2.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - **15.2.2.** O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.
- **15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.
  - 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



#### Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.1.1.3. Nos termos do art.  $6^{\circ}$  do Decreto n  $^{\circ}$  40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação SEI, conforme disposição do ATO N $^{\circ}$  141/2017/PGJ;
  - 16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: <a href="https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
- <u>acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0</u> e envio dos seguintes documentos:
  - I Documento de identidade;
  - II Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - III Comprovante de residência atualizado.
  - IV Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
  - V Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.
- 16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.
- 16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. O prazo de suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendias **no item 8 do Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.**0785423.2022.005064, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da** 



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

Minuta de Contrato Administrativo, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

- 17.1.1. <u>Manter as condições de habilitação</u>, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência n.º 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064**, *Anexo I*, bem como na **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II* a este Edital.

#### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e demais condições, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo, *Anexo II* a este Edital.

#### 20. DO PAGAMENTO

- **20**.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato Administrativo**, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.
- **20**.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

apresentada.

- **20.**2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <a href="http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor">http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;</a>
- **20**.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- **20**.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **20**.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- **20**.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.
- **20**.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.
- **20**.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a <u>licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação</u>, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- **20**.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - **20**.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da



# Procuradoria-Geral de Justiça Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

- 20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:
  - a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
  - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
  - d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de



# Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - 21.7.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.7.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
  - 21.7.3. <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.7.4. <u>Declaração de Inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
  - 21.7.5. <u>Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS</u> e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGI

infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato e Item 10 do Termo de Referência 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064, Anexos II e I, respectivamente, deste Edital.

- 21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**
- 21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

## 22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
  - 22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
  - 22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
  - 22.1.3. O pedido deverá vir <u>instruído com os seguintes documentos/informações</u>: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b*) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c*) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d*) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e*) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f*) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.
- 22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.
- 22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

- 22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).
- 22.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.
- 22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
- 22.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia 19/08/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que de-



# Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGI

verá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/08/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (<a href="http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista-pregao-filtro.asp?Opc=0">http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista-pregao-filtro.asp?Opc=0</a>) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  - 24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
  - 24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
  - 24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

- 24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.
- 24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.
  - 24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
  - 24.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais



#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

- 24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;
  - 24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
- 24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.mpam.mp.br">www.mpam.mp.br</a>, ou através do correio eletrônico da CPL, <a href="licitacao@mpam.mp.br">licitacao@mpam.mp.br</a>.
  - 24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimi-



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

das administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 9 de agosto de 2022.

#### **Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022 Matrícula n.º 001.042-1A



# Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2022.DTIC.0785423.2022.005064

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para solução de gerenciamento de endpoints denominada **Ivanti Endpoint Manager** e expansão tecnológica para gerenciamento de ativos de TI, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (**MPAM**).

#### 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 2.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS atualmente tem seu parque de informática padronizado com a aplicações de Desktop e Antivírus Integrado IVANTI EndPoint Manager, Ivanti Secutity Suite e Ivanti Antivirus Manager (Bitdefender), atualmente denominado de solução Ivanti Endpoint Manager, conforme Processo SEI 2017.004745 e Contrato Administrativo nº 018/2017-MP/PGJ. Com intuito de manter a padronização, opta-se pela aquisição do upgrade das licenças, renovação da manutenção/garantia e aquisição de novas licenças para futura expansão
- 2.2 A solução **Ivanti Endpoint Manager** permite aos profissionais da área de suporte de TI automatizar as tarefas de gerenciamento de ativos, controlar de forma pró-ativa os computadores, servidores e demais dispositivos, e realizar o acesso e suporte remoto em um único console. Trata-se de uma solução de gerenciamento completa, integrada e intuitiva.
- 2.3 Dentre suas principais funcionalidades estão:
  - a) Inventário de Hardware e Software;
  - b) Monitoramento de licenças de Software;
  - c) Distribuição de software inteligente, com controle do uso de banda de rede e método de distribuição otimizada;
  - d) Controle remoto e resolução de problemas;
  - e) Provisionamento de S.O, com imagens neutras para inserção automática de drivers durante aplicação em novos computadores;
  - f) Migração de Sistemas incluindo perfis de usuários (MyDocuments, Desktop, Atalhos, etc,);
  - g) Gerenciamento de Energia (TI Verde);
  - h) Relatórios gerenciais e operacionais completos incluindo espaços de trabalho baseado em funções;
  - i) Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos e integráveis com AD;
  - j) Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para gerenciamento de dispositivos;
  - k) Suporte Windows 10;
  - 1) Distribuição de Software alterações na distribuição de pacotes.
- 2.4 Desde sua aquisição o software em questão obteve diversas atualizações, com adição de novas tecnologias e funcionalidades, bem como mudanças de funcionamento, realizadas pela fabricante, tornando o conhecimento dos técnicos que utilizam e administram esta ferramenta obsoleto, necessitando, para a melhor utilização e, por conseguinte, melhor operacionalidade das plataformas desta PGJ, de atualização através de capacitação.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, selecionada sob o <u>regime de menor preço global</u>, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

## ITEM A - RENOVAÇÃO DAS LINCEÇAS DO ATUAL CONTRATO

SUBITEM	DESCRIÇÃO		QTD
01	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M	Licença de uso	1.000
02	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS  PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	1.000
03	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	1.000

Tabela 1 – Descrição e quantificação das licenças para renovação do atual contrato

#### ITEM B - EXPANSÃO TECNOLÓGICA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M	Licença de uso	300
05	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS  PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	300
06	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	300
07	Ivanti Neurons Workspace Cloud PARTNUMBER = IN-WKSPACE-C	Licença de uso	200
08	Ivanti Neurons Platform w/EPM Connector Cloud PARTNUMBER = IN-PlatformEPM-C	Licença de uso	200
09	Ivanti Cloud Service Appliance PARTNUMBER = LDVCSA-L	Licença de uso	01

Tabela 2 – Descrição e quantificação das licenças para expansão tecnológica

#### ITEM C - SERVIÇOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	Capacitação no IVANTI Management Suite	Turma	01

Tabela 3 – Descrição e quantificação dos serviços para contratação

#### 3.2 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.2.1 A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual e deverá ter validade pelo periodo de 12 (doze) meses.
- 3.2.2 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas já adquiridas.
- 3.2.3 O hardware (servidores e storage) que será utilizado para instalação e operacionalização da solução será fornecido pelo MPAM.
- 3.2.4 O MPAM fornecerá toda a infraestrutura de rede necessária para os servidores utilizados na solução.
- 3.2.5 A solução deverá ser executada em máquinas virtuais NUTANIX Acropolis 6.1 e versões mais novas.
- 3.2.6 O MPAM fornecerá licenças de Windows Server 2016 (datacenter) ou superior. Caso seja necessário licenciamento de outros sistemas operacionais, suas licenças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 3.2.7 Pode ser utilizada a infraestrutura de banco de dados do MPAM caso a solução seja compatível com Oracle Enterprise Edition 12c ou PostgreSQL 9.4. O uso dos servidores de banco de dados será compartilhado com outras soluções.
- 3.2.8 Caso o banco de dados utilizado seja o Microsoft SQL Server, as licenças devem ser do tipo Standard 2019 (ou superior) contendo ao menos 6 (seis) SQL CAL's a serem fornecidas juntamente com a solução de gestão de EndPoint, incluindo Software Assurance durante o período de vigência do contrato, e devem ser transferidas para o MPAM.
- 3.2.9 Todo licenciamento de software envolvido na Solução proposta que não seja cedido pelo MPAM, deverá ter o fornecimento do licenciamento de uso não-exclusivo e em caráter permanente.

## 3.3 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE USO

- 3.3.1 As licenças da atual solução Ivanti Endpoint Manager foram adquiridas na modalidade SUBSCRIPTION desde o exercício de 2009.
- 3.3.2 A manutenção da solução Ivanti Endpoint Manager compreende o direito de obter, através de download via internet, as atualizações de versões, releases ou quaisquer outros tipos de aprimoramento, evolução, melhoria ou correção do software, ainda que tenham suas denominações alteradas no transcorrer do período de vigência contratual.
- 3.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção, com atualizações por todo período contratado, da solução Ivanti Endpoint Manager licenciada à PGJ-AM, de acordo com o quantitativo adquirido, incluindo os módulos que integram o produto.
- 3.3.4 As licenças de uso da solução Ivanti Endpoint Manager atualmente instalados expiram em 19.09.2022.
- 3.3.5 A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual e deverá ter validade pelo período de 12 (doze) meses.
  - 3.3.5.1 O prazo de 12 (doze) meses para o licenciamento deverá ser contado a partir de 20.9.2022.

3.3.6 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

#### 3.4 IVANTI ENDPOINT MANAGER

3.4.1 Com o objetivo de proporcionar uma efetiva gestão dos dispositivos, a **CONTRATADA** deverá entregar solução que permita o gerenciar e inventariar equipamentos e que possibilite o monitoramento das instalações fora da política definida pela **CONTRATANTE**, evitando a instalação de softwares indesejados, além da possibilidade de alertas de uso que ferem as políticas de software, permitindo assim, uma rápida ação de correção. O **Ivanti EndPoint Manager** permite automatizar as tarefas de gerenciamento de sistemas e segurança, e controlar, atualizar e proteger de forma proativa computadores, servidores e dispositivos móveis – tudo em um único console.

#### 3.4.2 Principais funcionalidades:

- a. Inventário de Software e Hardware, incluindo computadores, impressoras e dispositivos SNMP
- b. Suporte Multiplataforma: Windows, Linux, MAC, HPUX
- c. Monitoramento de Licenças de SW, para aplicações e pacotes de software
- d. Distribuição de Software inteligente, com controle do uso de banda de rede e método de distribuição otimizada
- e. Controle Remoto e Ferramentas para Resolução de Problemas (com auditoria)
- f. Provisionamento de S.O., com imagens neutras para inserção automática de drivers durante aplicação em novos computadores
- g. Migração de Sistemas incluindo Perfis de Usuários (MyDocuments, Desktop, Atalhos, etc.)
- h. Gerenciamento de Energia para TI Verde (Green IT)
- i. Gerenciamento de Dispositivos Modernos
- j. Relatórios Gerenciais e Operacionais Completos, incluindo mais de 100 relatórios prontos e ambiente gráfico para customização e desenvolvimento de novos relatórios
- k. Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos
- 1. Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para o gerenciamento de milhares de dispositivos

#### 3.5 IVANTI ANTIVIRUS MANAGER

- 3.5.1 **Ivanti Antivirus Manager** mantém um banco de dados atual de arquivos de definição/padrão de vírus que podem ser baixados, avaliados e testados e distribuídos para dispositivos-alvo dentro da rede.
- 3.5.2 Principais funcionalidades:
  - a. Baixe as mais recentes atualizações de arquivos de definição de vírus \pattern (o banco de dados de assinatura antivírus do serviço **Ivanti® Endpoint Manager** é atualizado várias vezes por dia)
  - b. Agende atualizações recorrentes de arquivos de definição de vírus
  - c. Arquive arquivos de definição de vírus anteriores
  - d. Crie e implante tarefas de instalação de agentes antivírus
  - e. Executar varreduras antivírus sob demanda e programadas em dispositivos-alvo
  - f. Configure o comportamento de varredura antivírus e as opções do usuário final
  - g. Selecione quais tipos de arquivos para digitalizar e se deve digitalizar para riskware
  - h. Habilite a proteção contra vírus de arquivo e e-mail em tempo real
  - i. Procure por mecanismos de scanner antivírus de terceiros e habilite/desabilite a varredura de vírus em tempo real e garanta arquivos de padrão de vírus atualizados para esses produtos antivírus específicos
  - j. Exibir informações sobre atividades e status antivírus para dispositivos digitalizados
  - k. Configure alertas antivírus
  - 1. Gerar relatórios antivírus

#### 3.6 IVANTY SECURITY SUITE

3.6.1 O **Ivanti Security Suite** for Endpoint Manager fornece as ferramentas necessárias para gerenciar e proteger dispositivos e dados críticos na sua rede empresarial usando um único console. Baseam-se na funcionalidade primária do **Ivanti Endpoint Manager** que permite configurar e gerenciar dispositivos de rede e aperfeiçoar, e concentra-se nessa funcionalidade adicionando ferramentas específicas relacionadas à segurança, como: Patch e Conformidade, Endpoint Security, Controle de aplicativos, Firewall Ivanti, Controle de dispositivos, Agent Watcher, Data Protection e outros; oferecendo uma solução abrangente e segmentada de segurança.

#### 3.6.2 Principais funcionalidades:

- a. Listas de conteúdo de segurança
- b. Propriedades da definição (e regra de detecção)
- c. Resultados da análise de Patch e conformidade
- d. Atividades do antivírus e informações de status
- e. Relatórios: Patch e conformidade
- f. Atualizações da Ivanti
- g. Atualizações de drivers

- h. Atualizações de software
- i. Download de definições e de arquivos de patch
- j. Análises de segurança
- Análises de conformidade
- l. Implementação e instalação do Patch
- Reparo automático
- Alerta ao local (controle de conexão de rede)
- Controle de aplicativo
- p. Ivanti Firewall
- Controle de Dispositivo
- Listas de arquivos confiáveis

#### 3.7 IVANTI NEURONS FOR WORKSPACE & IVANTI NEURONS PLATFORM

- 3.7.1 Ivanti Neurons Workspace oferece uma visão de 360 graus dos dispositivos, usuários, aplicativos e serviços, com dados em tempo real. Isso permite que os analistas resolvam problemas previamente encaminhados para especialistas. A visão do usuário e do dispositivo reduzem a complexidade, os longos tempos de espera e os altos custos de escalonamento, resultando em resoluções mais rápidas para o usuário final e maior produtividade. Todas as equipes de atendimento terão recursos personalizados (como controle remoto, reinicialização, execução de script, desbloqueio de conta e adição ou remoção de membros do grupo) para realizar seu trabalho com eficiência.
- 3.7.2 Principais funcionalidades:
  - a. Dados em tempo real, capacidade de monitorar todos os dispositivos endpoints usando
    - i. Processamento de linguagem natural (NLP) e obter inteligência em tempo real em toda a empresa em segundos.
    - ii. Fornecer reconhecimento operacional rápido, inventário em tempo real e configurações de segurança.
  - b. Visualização do dispositivo, com ações:
    - i. Executar Script
    - ii. Detectar interrupção
    - iii. Reiniciar
    - iv. Status do patch
    - v. Processo
    - vi. Serviços
    - vii. Controle remoto

#### 3.8 IVANTI CLOUD SERVICE APPLIANCE

- 3.8.1 O Ivanti Cloud Services Appliance (CSA) fornece comunicação e funcionalidade seguras pela internet. O CSA funciona como um local de reunião onde dispositivos, MDM ou gerenciados por agentes, podem se comunicar com o servidor principal do Endpoint Manager - mesmo que estejam atrás de firewalls ou usem um proxy para acessar a internet.
- 3.8.2 Principais funcionalidades:
  - a. Extensão para gerenciamento de dispositivos fora da rede
  - b. Extensão para gerenciamento de dispositivos modernos
  - c. Extensão para inventario de hardware e software dos dispositivos que estão fora da rede
  - d. Distribuição de patches de SO e Softwares terceiro para dispositivos que estão fora da rede
  - e. Distribuição de Softwares para dispositivos que estão fora da rede
  - f. Acesso remoto para dispositivos que estão fora da rede

#### 3.9 CAPACITAÇÃO NO IVANTI MANAGEMENT SUITE

- 3.9.1 A pedido da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação.
- 3.9.2 Acapacitação deverá ser ministrado em lingua portuguesa, assim como a CONTRADATA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários a capacitação também na língua portuguesa.
- 3.9.3 Ao término da capacitação os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome da capacitação, a entidade promotora, ementa e carga horária.
- 3.9.4 A capacitação poderá ser realizada de forma virtual (modalidade videoconferencia ao vivo), através de plataforma sugerida pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou de forma presencial, em período previamente acordado entre as partes.
  - 3.9.4.1 Caso a CONTRATADA opte pela capacitação presencial, deverá ser realziado na sede do MPAM, e o MPAM fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução da capacitação.
  - 3.9.4.2 O tempo de capacitação mínimo será de 32 (trinta e duas) horas, divididas em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, para até 10 (dez) técnicos a serem indicados pela CONTRATANTE.

- 3.9.4.3 Deve haver ao menos 4 (quatro) horas para avaliação e instrução sobre necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE.
- 3.9.5 A capacitação deverá abordar todos os aspectos da solução, principalmente, mas não somente:
  - a) Console administrativa;
  - b) Administração com base em funções;
  - c) Descoberta de dispositivos não gerenciados;
  - d) Visão geral da administração com base em funções;
  - e) Configuração e distribuição de agentes IVANTI;
  - f) Distribuição de softwares;
  - g) Provisionamento de SO;
  - h) Gerenciamento de energia;
  - i) Configuração e instalação do gerenciador do portal;
  - j) Monitoramento de licenças de software;
  - k) Relatórios e consultas;
  - 1) Console Web;
  - m) Acesso remoto;
  - n) Visualização e configuração dos dados de inventário;
  - o) Utilização do Software License Monitoring;
  - p) Monitoramento de conformidade de licenças de produto;
  - q) Relatórios Ad Hoc;
  - r) Console Administrativa do Ivanti Neurons;
  - s) Visão Geral do Ivanti Neurons Plataform;
  - t) Visão Geral do Ivanti Patch Manager.

#### 4. PRAZOS E CONDICÕES DE ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 A entrega de produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da PGJ, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

#### Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra

#### CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas

- 4.3 A entrega de produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc, se dará através de comunicação à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC), através do endereço de e-mail informatica@mpam.mp.br, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.
- 4.4 A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.
- 4.5 No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.
- 4.6 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.
- 5.2 O recebimento das licenças, itens 1, 2, 3, 4 e 5 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.
  - 5.2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
    - 5.2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
  - 5.2.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
    - 5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE realizará testes de aceitação desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos abaixo:
      - i. Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.
      - ii. Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
      - iii. Testes de ativação: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

- 5.2.2.2 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
- 5.3 O recebimento dos serviços de capacitação técnica, item 6 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida,
  - 5.3.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do inicio via email pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
    - 5.3.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
    - 5.3.1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a FISCALIZAÇÃO para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.
  - 5.3.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da capacitação contratada e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de FISCALIZAÇÃO, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
- 5.4 Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.
- 5.5 O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.
- 5.6 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.
- 5.7 A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8 A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.
- 5.10 O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

#### 6. SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.
  - 6.1.1 Contemplam os serviços de SUPORTE TÉCNICO REMOTO as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela CONTRATADA, pelo período de licenciamento do software.
- 6.2 Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da CONTRATADA, especializados e certificados pelo Fabricante.
- 6.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);
  - 6.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;
  - 6.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
  - 6.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;
  - 6.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.
- 6.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;
- 6.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
- 6.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
- 7.2 Declaração ou carta do fabricante atestando que a empresa licitante está apta a prestar serviços IVANTI.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadas nos itens que cuidam da entrega do objeto, constituem, igualmente, obrigações da futura CONTRATADA:

- 8.1 Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
- 8.2 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
- 8.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
- 8.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - 8.5.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 8.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
  - 8.7.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 8.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
  - 8.10.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu
- 8.11 Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- 8.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ-AM:

- 9.1 Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo através da FISCALIZAÇÃO.
- 9.2 Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
- 9.3 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do contrato.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 9.5 Exercer a FISCALIZAÇÃO e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.
- 9.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
- 9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.
- 10.2 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, , podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 As sanções serão aplicadas pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 10.4 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:
  - a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.
- 10.4.1 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 A falta de regularização da documentação no prazo previsto sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.7 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.8 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estebelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	-
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução do serviço de suporte técnico	Multa diária de 1% (dois por centro) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	30%
9	Reincidência na penalidade de advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do CONTRATADO.	30%

- 10.8.1 Quando as multas apuradas alcancarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
- 10.9 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 10.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente às de multa, as

quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

- 10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.14 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

#### 12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Coordenadora da Área de Suporte de TI

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

## 13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

#### TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, em 25/05/2022, às 14:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 25/05/2022, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 25/05/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a> informando o código verificador 0785423 e o código CRC 1FB1FB31.

2022.005064 v194



# Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa \_\_\_\_\_\_, objetivando a atualização de licenças de softwares.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995,
Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu, residente e domiciliado em
Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º e inscrito no CPF (MF) sob o n.º, e
a empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, doravante denominada CONTRATADA,
localizada na , neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do documento de
localizada na, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do documento de identidade n.º e inscrito no CPF (MF) sob o n.º, tendo em vista o que consta no Processo
n.º 2022.005064, doravante referido por PROCESSO e, em consequência do, resolvem firmar o
presente TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE
LICENÇAS DE SOFTWARES, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente ajuste consiste no fornecimento de licenças para solução de gerenciamento de endpoints denominada <b>Ivanti Endpoint Manager</b> e expansão tecnológica para gerenciamento de ativos de TI, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas ( <b>MPAM</b> ), por um período de 12 (doze) meses, nos termos doCPL/MP/PGJ.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os bens e serviços objetos deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM A - RENOVAÇÃO DAS LINCENÇAS DO ATUAL CONTRATO (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 - MP/PGJ)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M	Licença de uso	1.000
02	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS	License de vas	1.000
02	PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	1.000
03	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	1.000

Tabela 1 – Descrição e quantificação das licenças para renovação do atual contrato

#### ITEM B - EXPANSÃO TECNOLÓGICA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M	Licença de uso	300
05	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS  PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	300
06	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	300
07	Ivanti Neurons Workspace Cloud PARTNUMBER = IN-WKSPACE-C	Licença de uso	200
08	Ivanti Neurons Platform w/EPM Connector Cloud PARTNUMBER = IN-PlatformEPM-C	Licença de uso	200
09	Ivanti Cloud Service Appliance PARTNUMBER = LDVCSA-L	Licença de uso	01

Tabela 2 – Descrição e quantificação das licenças para expansão tecnológica

#### ITEM C - SERVIÇOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	Capacitação no IVANTI Management Suite	Turma	01

Tabela 3 – Descrição e quantificação dos serviços para contratação

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual e deverá ter validade pelo periodo de 12 (doze) meses.
- 1.2. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas já adquiridas.
- 1.3. O hardware (servidores e storage) que será utilizado para instalação e operacionalização da solução será fornecido pela **CONTRATANTE**.
- 1.4. A **CONTRATANTE** fornecerá toda a infraestrutura de rede necessária para os servidores utilizados na solução.
- 1.5. A solução deverá ser executada em máquinas virtuais NUTANIX Acropolis 6.1 e versões mais novas.
- 1.6. A CONTRATANTE fornecerá licenças de Windows Server 2016 (datacenter) ou superior. Caso seja necessário licenciamento de outros sistemas operacionais, suas licenças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 1.7. Pode ser utilizada a infraestrutura de banco de dados da **CONTRATANTE** caso a solução seja compatível com Oracle Enterprise Edition 12c ou PostgreSQL 9.4. O uso dos servidores de banco de dados será compartilhado com outras soluções.

- 1.8. Caso o banco de dados utilizado seja o Microsoft SQL Server, as licenças devem ser do tipo Standard 2019 (ou superior) contendo ao menos 6 (seis) SQL CAL's a serem fornecidas juntamente com a solução de gestão de EndPoint, incluindo Software Assurance durante o período de vigência do contrato, e devem ser transferidas para a CONTRATANTE.
- 1.9. Todo licenciamento de software envolvido na Solução proposta que não seja cedido pela CONTRATANTE, deverá ter o fornecimento do licenciamento de uso não-exclusivo e em caráter permanente.

## 2. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE USO

- 2.1. As licenças da atual solução Ivanti Endpoint Manager foram adquiridas na modalidade SUBSCRIPTION desde o exercício de 2009.
- 2.2. A manutenção da solução Ivanti Endpoint Manager compreende o direito de obter, através de download via internet, as atualizações de versões, releases ou quaisquer outros tipos de aprimoramento, evolução, melhoria ou correção do software, ainda que tenham suas denominações alteradas no transcorrer do período de vigência contratual.
- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção, com atualizações por todo período contratado, da solução Ivanti Endpoint Manager licenciada à PGJ-AM, de acordo com o quantitativo adquirido, incluindo os módulos que integram o produto.
- 2.4. As licenças de uso da solução Ivanti Endpoint Manager atualmente instalados expiram em 19.09.2022.
- 2.5. A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual e deverá ter validade pelo período de 12 (doze) meses.
  - 2.5.1. O prazo de 12 (doze) meses para o licenciamento deverá ser contado a partir de 20.9.2022.
- 2.6. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

#### 3. IVANTI ENDPOINT MANAGER

- 3.1. Com o objetivo de proporcionar uma efetiva gestão dos dispositivos, a CONTRATADA deverá entregar solução que permita o gerenciar e inventariar equipamentos e que possibilite o monitoramento das instalações fora da política definida pela CONTRATANTE, evitando a instalação de softwares indesejados, além da possibilidade de alertas de uso que ferem as políticas de software, permitindo assim, uma rápida ação de correção. O Ivanti EndPoint Manager permite automatizar as tarefas de gerenciamento de sistemas e segurança, e controlar, atualizar e proteger de forma proativa computadores, servidores e dispositivos móveis – tudo em um único console.
- 3.2. Principais funcionalidades:
  - 3.2.1. Inventário de Software e Hardware, incluindo computadores, impressoras e dispositivos SNMP.
  - 3.2.2. Suporte Multiplataforma: Windows, Linux, MAC, HPUX.
  - 3.2.3. Monitoramento de Licenças de SW, para aplicações e pacotes de software.
  - 3.2.4. Distribuição de Software inteligente, com controle do uso de banda de rede e método de distribuição otimizada.
  - 3.2.5. Controle Remoto e Ferramentas para Resolução de Problemas (com auditoria).
  - 3.2.6. Provisionamento de S.O., com imagens neutras para inserção automática de drivers durante aplicação em novos computadores.
  - 3.2.7. Migração de Sistemas incluindo Perfis de Usuários (MyDocuments, Desktop, Atalhos, etc.).
  - 3.2.8. Gerenciamento de Energia para TI Verde (Green IT).
  - 3.2.9. Gerenciamento de Dispositivos Modernos.
  - 3.2.10. Relatórios Gerenciais e Operacionais Completos, incluindo mais de 100 relatórios prontos e ambiente gráfico para customização e desenvolvimento de novos relatórios.
  - 3.2.11. Administração baseada em usuários com perfis, escopos e direitos.
  - 3.2.12. Arquitetura Modular permitindo alta escalabilidade para o gerenciamento de milhares de dispositivos.

#### 4. IVANTI ANTIVIRUS MANAGER

- 4.1. **Ivanti Antivirus Manager** mantém um banco de dados atual de arquivos de definição/padrão de vírus que podem ser baixados, avaliados e testados e distribuídos para dispositivos-alvo dentro da rede.
- 4.2. Principais funcionalidades:
  - 4.2.1. Baixe as mais recentes atualizações de arquivos de definição de vírus \pattern (o banco de dados de assinatura antivírus do serviço **Ivanti® Endpoint Manager** é atualizado várias vezes por dia).
  - 4.2.2. Agende atualizações recorrentes de arquivos de definição de vírus.
  - 4.2.3. Arquive arquivos de definição de vírus anteriores.
  - 4.2.4. Crie e implante tarefas de instalação de agentes antivírus.
  - 4.2.5. Executar varreduras antivírus sob demanda e programadas em dispositivos-alvo.
  - 4.2.6. Configure o comportamento de varredura antivírus e as opções do usuário final.
  - 4.2.7. Selecione quais tipos de arquivos para digitalizar e se deve digitalizar para riskware.
  - 4.2.8. Habilite a proteção contra vírus de arquivo e e-mail em tempo real.
  - 4.2.9. Procure por mecanismos de scanner antivírus de terceiros e habilite/desabilite a varredura de vírus em tempo real e garanta arquivos de padrão de vírus atualizados para esses produtos antivírus específicos.
  - 4.2.10. Exibir informações sobre atividades e status antivírus para dispositivos digitalizados.
  - 4.2.11. Configure alertas antivírus.
  - 4.2.12. Gerar relatórios antivírus.

#### 5. IVANTY SECURITY SUITE

- 5.1. O **Ivanti Security Suite** for Endpoint Manager fornece as ferramentas necessárias para gerenciar e proteger dispositivos e dados críticos na sua rede empresarial usando um único console. Baseam-se na funcionalidade primária do **Ivanti Endpoint Manager** que permite configurar e gerenciar dispositivos de rede e aperfeiçoar, e concentra-se nessa funcionalidade adicionando ferramentas específicas relacionadas à segurança, como: Patch e Conformidade, Endpoint Security, Controle de aplicativos, Firewall Ivanti, Controle de dispositivos, Agent Watcher, Data Protection e outros; oferecendo uma solução abrangente e segmentada de segurança.
- 5.2. Principais funcionalidades:
  - 5.2.1. Listas de conteúdo de segurança
  - 5.2.2. Propriedades da definição (e regra de detecção)
  - 5.2.3. Resultados da análise de Patch e conformidade
  - 5.2.4. Atividades do antivírus e informações de status
  - 5.2.5. Relatórios: Patch e conformidade
  - 5.2.6. Atualizações da Ivanti
  - 5.2.7. Atualizações de drivers
  - 5.2.8. Atualizações de software
  - 5.2.9. Download de definições e de arquivos de patch
  - 5.2.10. Análises de segurança
  - 5.2.11. Análises de conformidade
  - 5.2.12. Implementação e instalação do Patch
  - 5.2.13. Reparo automático
  - 5.2.14. Alerta ao local (controle de conexão de rede)
  - 5.2.15. Controle de aplicativo
  - 5.2.16. Ivanti Firewall

- 5.2.17. Controle de Dispositivo
- 5.2.18. Listas de arquivos confiáveis

#### 6. IVANTI NEURONS FOR WORKSPACE & IVANTI NEURONS PLATFORM

- 6.1. Ivanti Neurons Workspace oferece uma visão de 360 graus dos dispositivos, usuários, aplicativos e serviços, com dados em tempo real. Isso permite que os analistas resolvam problemas previamente encaminhados para especialistas. A visão do usuário e do dispositivo reduzem a complexidade, os longos tempos de espera e os altos custos de escalonamento, resultando em resoluções mais rápidas para o usuário final e maior produtividade. Todas as equipes de atendimento terão recursos personalizados (como controle remoto, reinicialização, execução de script, desbloqueio de conta e adição ou remoção de membros do grupo) para realizar seu trabalho com eficiência.
- 6.2. Principais funcionalidades:
  - 6.2.1. Dados em tempo real, capacidade de monitorar todos os dispositivos endpoints usando:
    - 6.2.1.1. Processamento de linguagem natural (NLP) e obter inteligência em tempo real em toda a empresa em segundos.
    - 6.2.1.2. Fornecer reconhecimento operacional rápido, inventário em tempo real e configurações de segurança.
  - 6.2.2. Visualização do dispositivo, com ações:
    - 6.2.2.1. Executar Script.
    - 6.2.2.2. Detectar interrupção.
    - 6.2.2.3. Reiniciar.
    - 6.2.2.4. Status do patch.
    - 6.2.2.5. Processo.
    - 6.2.2.6. Servicos.
    - 6.2.2.7. Controle remoto.

#### 7. IVANTI CLOUD SERVICE APPLIANCE

- 7.1. O Ivanti Cloud Services Appliance (CSA) fornece comunicação e funcionalidade seguras pela internet. O CSA funciona como um local de reunião onde dispositivos, MDM ou gerenciados por agentes, podem se comunicar com o servidor principal do Endpoint Manager - mesmo que estejam atrás de firewalls ou usem um proxy para acessar a internet.
- 7.2. Principais funcionalidades:
  - 7.2.1. Extensão para gerenciamento de dispositivos fora da rede.
  - 7.2.2. Extensão para gerenciamento de dispositivos modernos.
  - 7.2.3. Extensão para inventario de hardware e software dos dispositivos que estão fora da rede.
  - 7.2.4. Distribuição de patches de SO e Softwares terceiro para dispositivos que estão fora da rede.
  - 7.2.5. Distribuição de Softwares para dispositivos que estão fora da rede.
  - 7.2.6. Acesso remoto para dispositivos que estão fora da rede.

## 8. CAPACITAÇÃO NO IVANTI MANAGEMENT SUITE

- 8.1. A pedido da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação.
- 8.2. A capacitação deverá ser ministrado em lÍngua portuguesa, assim como a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários a capacitação também na língua portuguesa.
- 8.3. Ao término da capacitação os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome da capacitação, a entidade promotora, ementa e carga horária.

- 8.4. A capacitação **poderá ser realizada de forma virtual (modalidade videoconferencia ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou de forma presencial, em período previamente acordado entre as partes.
  - 8.4.1. Caso a **CONTRATADA** opte pela capacitação presencial, deverá ser realziado na sede da **CONTRATANTE**, que fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projetor e passador de slides) necessários à execução da capacitação.
  - 8.4.2. O tempo de capacitação mínimo será de 32 (trinta e duas) horas, divididas em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, para até 10 (dez) técnicos a serem indicados pela **CONTRATANTE**.
  - 8.4.3. Deve haver ao menos 4 (quatro) horas para avaliação e instrução sobre necessidades específicas do ambiente da **CONTRATANTE**.
- 8.5. A capacitação deverá abordar todos os aspectos da solução, principalmente, mas não somente:
  - a) Console administrativa;
  - b) Administração com base em funções;
  - c) Descoberta de dispositivos não gerenciados;
  - d) Visão geral da administração com base em funções;
  - e) Configuração e distribuição de agentes IVANTI;
  - f) Distribuição de softwares;
  - g) Provisionamento de SO;
  - h) Gerenciamento de energia;
  - i) Configuração e instalação do gerenciador do portal;
  - j) Monitoramento de licenças de software;
  - k) Relatórios e consultas;
  - 1) Console Web;
  - m) Acesso remoto;
  - n) Visualização e configuração dos dados de inventário;
  - o) Utilização do Software License Monitoring;
  - p) Monitoramento de conformidade de licenças de produto;
  - q) Relatórios Ad Hoc;
  - r) Console Administrativa do Ivanti Neurons;
  - s) Visão Geral do Ivanti Neurons Plataform;
  - t) Visão Geral do Ivanti Patch Manager.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.	Edital do	-CPL/MP/PGJ,	conforme a	Lei n.º	10	.520/	/2002	2:

- 2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de , simultaneamente:
- constem no Processo n.º 2022.005064;
- não contrariem o interesse público;

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do .

## CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

- 1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
- 2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 4. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
- 5. Registrar os softwares no fabricante.
- 6. Realizar os chamados do suporte técnico.
- 7. Realizar reuniões com a CONTRATADA, com o objetivo de detalhar a implantação dos serviços e seu acompanhamento.
- 8. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
- 9. Encaminhar à Divisão de Contratos e Convênios DCCON, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após conclusão dos serviços, cópia do Termo de Recebimento Definitivo e informar a data de registro dos produtos.
- 10. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
- 11. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
- 12. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 13. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 14. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- 15. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adocão das medidas convenientes.
- 16. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- 17. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a
- 18. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representála administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** A entrega de produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da **CONTRATANTE**, e ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra) CEP 69037- 473 – Manaus/AM.

Parágrafo segundo. A entrega de produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc, se dará através de comunicação à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC), através do endereço de e-mail <u>informatica@mpam.mp.br</u>, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo terceiro.** A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo quarto.** No ato da entrega, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o ciclo de vida do produto.

Parágrafo primeiro. Contemplam os serviços de SUPORTE TÉCNICO REMOTO as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela CONTRATADA, pelo período de licenciamento do software.

**Parágrafo segundo.** Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da **CONTRATADA**, especializados e certificados pelo Fabricante.

**Parágrafo terceiro.** Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365):

- 1. Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
- 2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
- 3. O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;
- 4. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a **CONTRATADA** deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

Parágrafo quinto. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo sexto. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

- 1. Permitir que as licenças sejam reinstaladas em outras máquinas que, porventura, substituam os computadores atuais por pane ou obsolescência.
- 2. Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
- 3. Observar os prazos estabelecidos neste contrato.

- 4. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- 5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - 5.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
  - 7.1. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
- 8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
- 10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços e fornecimento dos produtos.
- 11. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à CONTRATANTE ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
- 12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13. Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.
- 14. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
- 15. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
- 16. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- 1. Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo, através da FISCALIZAÇÃO.
- 2. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento, formada por servidores especialmente designados.
- 3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
- 4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 5. Exercer a **FISCALIZAÇÃO** e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.
- 6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
- 8. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo:

Parágrafo primeiro. O recebimento das licenças, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e, 9 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

- 1. <u>Provisoriamente</u>: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
  - 1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.
- 2. <u>Definitivamente</u>: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as condições, especificações e obrigações contratuais, previstas neste contrato e na proposta apresentada, cabendo à CONTRATADA o dever de corrigir os itens, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, que não estiverem de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
  - 2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** realizará testes de aceitação desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos abaixo:
    - <u>2.1.1. Conferência de entrega</u>: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.
    - 2.1.2. Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
    - <u>2.1.3. Testes de ativação</u>: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.
  - 2.2 Cumpridos os requisitos editalícios e contratuais e, por conseguinte, sendo constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, que será assinado pela referida equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. O recebimento dos serviços de capacitação técnica, item 10 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

- 1. Provisoriamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do início via email pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.
  - 1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.
  - 1.2 Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de capacitação, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a FISCALIZAÇÃO para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.
- 2. Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da capacitação contratada e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de FISCALIZAÇÃO, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Parágrafo quarto. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, a FISCALIZAÇÃO fará constar, em seu relatório técnico, as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá sanar as pendências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo nono. O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo décimo primeiro. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido está em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R**\$ ( ), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (RENOVAÇÕES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M		
2	1000	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S		
3	1000	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S		

VALOR TOTAL			R\$	
10	1	Capacitação no IVANTI Management Suite		
9	1	Ivanti Cloud Service Appliance PARTNUMBER = LDVCSA-L		
8	200	Ivanti Neurons Platform w/EPM Connector Cloud PARTNUMBER = IN-PlatformEPM-C		
7	200	Ivanti Neurons Workspace Cloud PARTNUMBER = IN-WKSPACE-C		
6	300	Ivanty Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S		
5	300	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S		
4	300	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMSPMA-M		

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de , é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTATE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à CONTRATADA caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela

CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo	pagamento da nota fiscal/fatura, a serem
incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados p	por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$ 

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas of	riundas deste conti	rato correrão à	conta da s	seguinte dotação orçament	ária: U <b>nidade (</b>	Gestora: 03101
<ul> <li>Procuradoria</li> </ul>	a-Geral de Justiça;	Unidade Orç	amentária	a: 03101 – Procuradoria-C	Geral de Justiça	; Programa de
Trabalho:		_; Fonte:		; Natureza da Despes	a:	, tendo
sido emitida,	pela CONTRATA	ANTE, em		Nota de Empenho n.º	, no	valor global de
R\$	•					

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Após esse período, em caso de prorrogação do contrato, os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Segundo. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo Terceiro. Para a apuração do índice mencionado no caput e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo à importância de R\$

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

- 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2. prejuízos e danos causados à Administração durante a execução do contrato;
- 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**:

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter prazo superior a validade do contrato em pelo menos 3 (três) meses. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, a partir da qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo nono. Será considerada extinta a garantia quando do término da vigência do contrato, e consequentemente a realização da devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público - DOMPE/AM.

Parágrafo segundo. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da CONTRATADA em relação aos serviços e atualização devidos aos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1. Advertência;
- 2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estebelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ- AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da <b>CONTRATADA</b> , sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	-
7	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução do serviço de suporte técnico	Multa diária de 1% (dois por centro) sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA.	30%
9	Reincidência na penalidade de advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do CONTRATADO.	30%

**Parágrafo primeiro**. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo terceiro**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto**. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo sexto**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo sétimo**. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo oitavo.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à CONTRATANTE pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes consequências:

- 1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- 2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- 1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- 2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- 3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela CONTRATANTE, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ n.º 082/2012.

## <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:</u>

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- 1. Lei n.º 10.520/05 Institui a modalidade pregão;
- 2. Lei n.º 8.666/93 Licitações e Contratos;
- 3. Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 4. Lei n.º 10.406/02 Código Civil Brasileiro;
- 5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

## CLÁUS<u>ULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseado na legislação vigente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

#### 

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### 

Representante Legal da XXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 28/07/2022, às 10:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador</a> externo.php? acao-documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0865377 e o código CRC D46ED53B.

2022.005064 0865377v67



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGI

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), de d	e 2022.
-------------------	---------

## RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



# Procuradoria-Geral de Justiça

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO IV**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa			a	, inscrita no CNPJ		
(MF) nº	, localizada			, na cidade de _		
CEP _	, fone	, fax _		e-mail	, para a	
prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificaç						
condiçõ	es estabelecidas no <b>Pregão</b>	Eletrônico	o n.º 4.03	9/2022-CPL/MP/PGJ,	promovido	
pelo Mi	nistério Público do Estado do	) Amazona	s / Procur	adoria-Geral de Justiç	;a:	
	PLANILHA	DE FORM	IAÇÃO D	E PREÇOS		
			1		I	
	·	Qtde.		Valor Unit.	Valor Total	
Item	Descrição	(A)	Unid.	(R\$)	(R\$)	
				(B)	(A * B)	
	77.1 1.1		D# 00 00 (			
	Valor total da	a proposta	K\$ 00,00 (	por extenso)		
	<b>A</b> (	1	,	1 1	1	
todac ac	· ·	<i>10те ии ет</i>	presu)	declara que co	ncorda com	
	s especificações do Edital. a) Prazo de validade da prop	octo:				
	p) Prazo de vandade da prop p) Prazo de entrega: A CON			fornecer as licencas	nos termos	
· ·	descritos neste Termo, no					
	assinatura do contrato	-				
	CONTRATADA.					
c	r) Prazo de garantia mínima	a: A CONT	RATADA	deverá fornecer sup	orte técnico,	
	com garantia de atualizaç	ão técnica	e segurai	nça do fabricante du	rante todo o	
	ciclo de vida do produto.					
a	d) Dados Bancários: (indicar	o nome e n	ıúmero do	banco, nome e número	completo da	
	agência e número da conta-corrente);					
e	) Contato para fins de fatur			-		
	mail de contato do responsáv	•		•		
f		-		<del>-</del>		
	assim compreendidos aqu	-	etenham n	naior parcela das cota	s societárias	
7.	ou o poder de gestão da sociedade.					
	Nome:					



## Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ

CNPJ ou CPF:	
--------------	--

## **DECLARAÇÕES:**

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

## Local e data:

(assinatura) (nome do representante legal pela empresa) (CPF do representante legal)

**Obs.:** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ ANEXO V

## MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

		(cidade)	, de	de
À				
Diretoria de Orçamento e	e Finanças			
Procuradoria-Geral de Ju	•	mazonas		
Av. Coronel Teixeira, 799	•			
69037- 473 MANA	US/AM			
A e	mpresa ( <i>informar a</i> 1	razão social, CNPJ o	e endereço) s	solicita a esse
Setor o seu cadastro	· ·		,	
CONTABILIDADE – CA	DASTRAMENTO D	DE CREDORES – d	dessa <b>SECR</b>	ETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO	DO AMAZONAS	- SEFAZ.		
Assi	m sendo, acompanh	a esta carta de soli	citação de c	adastramento
a documentação abaixo li	stada, exigida para a	efetivação do regis	tro:	
a) C	Comprovante de inse	crição e de situaçã	o cadastral	emitido pela
Rece	eita Federal do Brasil	•		•

Razão Social e CNPJ da empresa

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica

de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários: